



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.043/2009

Institui a Semana Municipal de Luta Contra o Câncer de Mama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Luta Contra o Câncer de Mama, a ser realizada anualmente na terceira (3ª) semana do mês de julho.

Parágrafo único. Na semana a que se refere o *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal, as empresas e as entidades civis promoverão atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população e à redução dos índices de mortalidade vinculada ao câncer de mama.

Art. 2º. As campanhas darão ênfase à divulgação do autoexame.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 10 de julho de 2009.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município